



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 001/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025), também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025) torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para a UBS e ESFs do Município, conforme a necessidade nos atendimentos à população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 4.5.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.5. O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 6.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 6.10. A documentação deverá ser inserida no portal em **arquivo único**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;
- 8.2.4. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício;
- 8.2.5. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 8.2.6. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.7. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- 8.3.2. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF;
- 8.3.3. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos (comprovação de AFE publicada no Diário Oficial da União - DOU).

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

9 - DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, irá encaminhar a ata de registro de preços para assinatura.

12.2. A aquisição dos produtos será de acordo com o envio das ordens de compra e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

12.3. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Pagamento via transferência bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

16.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

16.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Chuvisca.

16.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito em campo específico do www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda ao Município de Chuvisca, Setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre às 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via portal de compras públicas.**

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

18 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

18.2. Minuta da Ata – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 27 de janeiro de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 001/2025, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para a UBS e ESFs do Município, conforme a necessidade nos atendimentos à população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Quant. Min.	Quant. Max.	VLR. REF.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	10,00	400,00	R\$ 7,15	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/100 UNID
02	Unid.	10,00	400,00	R\$ 1,18	ABOCATH Nº 14 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
03	Unid.	10,00	400,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 16 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
04	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,08	ABOCATH Nº 18 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
05	Unid.	20,00	1400,00	R\$ 1,20	ABOCATH Nº 20 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
06	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,30	ABOCATH Nº 22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
07	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 1,35	ABOCATH Nº 24 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)
08	Unid.	100,00	600,00	R\$ 0,14	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) - 100MG - COMPRIMIDO
09	Unid.	30,00	300,00	R\$ 7,00	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLA
10	Unid.	20,00	200,00	R\$ 18,00	ADENOSINA - 6MG/2ML - AMPOLA
11	Unid.	40,00	400,00	R\$ 3,70	ADRENALINA/EPINEFRINA - 1ML/1ML - AMPOLA
12	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 0,77	AGUA DESTILADA DE 5ML - FLACONETE
13	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 0,83	AGUA DESTILADA DE 10ML - FLACONETE
14	Unid.	10,00	200,00	R\$ 7,45	AGUA OXIGENADA - 1LITRO
15	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 - UNID
16	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,7 - UNID
17	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,12	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 - UNID
18	Unid.	200,00	8000,00	R\$ 0,14	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 - UNID
19	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,15	ALCOOL GEL 70% - 500ML
20	Unid.	10,00	100,00	R\$ 27,50	ALCOOL IODADO - 1LITRO
21	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 8,65	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1LITRO
22	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 17,50	ALGODAO HIDROFILO 500G - ROLO
23	Unid.	30,00	300,00	R\$ 5,90	AMINOFILINA - 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML
24	Unid.	10,00	400,00	R\$ 2,95	APARELHO DE TRICOTOMIA - UNID
25	Unid.	20,00	600,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 04CM
26	Unid.	20,00	600,00	R\$ 0,89	ATADURA CREPE 13 FIOS - 06CM
27	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,00	ATADURA CREPE 13 FIOS - 08CM
28	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,19	ATADURA CREPE 13 FIOS - 10CM
29	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,35	ATADURA CREPE 13 FIOS - 12CM
30	Unid.	40,00	2500,00	R\$ 1,50	ATADURA CREPE 13 FIOS - 15CM
31	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,55	ATADURA CREPE 13 FIOS - 20CM
32	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,45	ATADURA ELASTICA - 05CM
33	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 1,15	ATADURA ELASTICA - 08CM
34	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,05	ATADURA ELASTICA - 10CM
35	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,30	ATADURA ELASTICA - 12CM
36	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 2,43	ATADURA ELASTICA - 15CM



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

37	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 3,00	ATADURA ELASTICA - 20CM
38	Unid.	40,00	400,00	R\$ 1,50	ATENSINA 0,150MG - COMPRIMIDO
39	Unid.	20,00	200,00	R\$ 4,13	ATROPINA - 1ML (0,25MG) - AMPOLA
40	Unid.	40,00	2000,00	R\$ 2,56	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA
41	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 13,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - FRASCO
42	Unid.	20,00	600,00	R\$ 16,83	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - FRASCO
43	Unid.	20,00	200,00	R\$ 2,80	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA
44	Unid.	20,00	600,00	R\$ 1,10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - 75MG - COMPRIMIDO
45	Unid.	10,00	100,00	R\$ 22,67	BOBINA P/ ECG - ROLO
46	Unid.	10,00	200,00	R\$ 9,60	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO
47	Unid.	10,00	200,00	R\$ 28,00	BROMETO DE FENOTEROL - FRASCO
48	Unid.	10,00	200,00	R\$ 4,90	BROMETO DE IPIATROPIO 0,25G/ML - FRASCO
49	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - AMPOLA 1ML
50	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 3,44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - AMPOLA
51	Unid.	30,00	600,00	R\$ 13,47	CAMPO FENESTRADO - TAM. P
52	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,37	CAPTOPRIL - 25MG - COMPRIMIDO
53	Unid.	10,00	40,00	R\$ 30,23	CARVAO ATIVADO EM PO 1KG - UNID
54	Unid.	20,00	1600,00	R\$ 2,23	CATETER TIPO OCULOS ADULTO - UNID
55	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 11,72	CEFTRIAXONA 1G - EV AMPOLA
56	Unid.	20,00	800,00	R\$ 8,40	CETOPROFENO - 100MG - IV - AMPOLA
57	Unid.	20,00	2400,00	R\$ 4,37	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMPOLA
58	Unid.	10,00	60,00	R\$ 10,45	CITRATO DE FENTANIL - 78,5 MCG/ML - AMPOLA
59	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,40	CLORETO DE CALCIO 10% - AMPOLA
60	Unid.	20,00	200,00	R\$ 1,76	CLORETO DE POTASSIO 10% - AMPOLA
61	Unid.	40,00	400,00	R\$ 1,62	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA
62	Unid.	20,00	1400,00	R\$ 1,97	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA
63	Unid.	20,00	60,00	R\$ 77,67	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500MG
64	Unid.	10,00	100,00	R\$ 40,67	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE - SABONETE ANTISSEPTICO IL
65	Unid.	10,00	100,00	R\$ 42,00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,2% - 1LITRO
66	Unid.	10,00	100,00	R\$ 38,00	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% - 1LITRO
67	Unid.	20,00	200,00	R\$ 5,00	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML - AMPOLA
68	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 3,00	CLORIDRATO DE CIMETIDINA - 150MG/ML - AMPOLA 2ML
69	Unid.	20,00	300,00	R\$ 7,20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25MG/5ML - AMPOLA
70	Unid.	10,00	60,00	R\$ 12,20	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - 250MG/20ML - AMPOLA
71	Unid.	10,00	60,00	R\$ 10,63	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA
72	Unid.	20,00	300,00	R\$ 5,06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - 10MG/ML - AMPOLA
73	Unid.	20,00	400,00	R\$ 9,20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20MG - GELEIA
74	Unid.	10,00	100,00	R\$ 14,67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR - FRASCO
75	Unid.	15,00	150,00	R\$ 10,60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

76	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 1,70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5MG/ML - AMPOLA
77	Unid.	10,00	300,00	R\$ 7,18	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMPOLA
78	Unid.	10,00	60,00	R\$ 16,75	CLORIDRATO DE NALOXONA – 0,4MG/ML – AMPOLA DE 1ML
79	Unid.	20,00	4000,00	R\$ 4,55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML - AMPOLA 2ML
80	Unid.	10,00	300,00	R\$ 6,05	CLORIDRATO DE PETIDINA - 50MG/ML - AMPOLA
81	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML - AMPOLA
82	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 4,65	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG/ML - AMPOLA
83	Unid.	10,00	1000,00	R\$ 22,00	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA
84	Unid.	10,00	60,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO - TETRACAINA (FRASCO 10ML)
85	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,43	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML
86	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 89,00	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) NAO ESTERIL DE 4 CAMADAS 45CMX50CM - PCT C/ 50 UNID
87	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 10,49	COMPRESSA GAZE 100% VISCOSE - PCT C/ 10 UNID
88	Unid.	100,00	10000,00	R\$ 39,00	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5CM – 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS - PCT C/ 500 UNID
89	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 4,13	CONECTOR MULTIVIAS (2 VIAS) C/ CLAMP
90	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,50	COTONETES CAIXA C/ 300 UNID
91	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,57	DANULA/TORNEIRINHA 3 VIAS – UNID
92	Unid.	30,00	300,00	R\$ 11,27	DERSANI 100ML
93	Unid.	10,00	1000,00	R\$ 54,67	DESCARTEX CAP.TOT. 13L CARTOONBOX - COLETOR MAT. PERFURANTE/CORTANTE (CAIXAS C/10PC)
94	Unid.	10,00	60,00	R\$ 6,42	DESLANOSIDEI 0,2 - AMPOLA
95	Unid.	20,00	600,00	R\$ 2,55	DIAZEPAN - 10MG - AMPOLA
96	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 10MG - COMPRIMIDO
97	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,16	DIAZEPAN - 5MG - COMPRIMIDO
98	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 2,80	DICLOFENACO DE SODIO - 75MG/3ML - AMPOLA
99	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 2,65	DIPIRONA SODICA – 500MG/ML - AMPOLA DE 2ML
100	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 16,53	DRAMIN B6 DL/EV (DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) - AMPOLA
101	Unid.	50,00	2000,00	R\$ 12,99	DRAMIN IM (DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) - AMPOLA
102	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 01 - UNID
103	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 02 - UNID
104	Unid.	10,00	60,00	R\$ 17,33	DRENO DE PENROSE Nº 03 - UNID
105	Unid.	100,00	18000,00	R\$ 0,39	ELETRODOS DESCARTAVEIS - UNID
106	Unid.	30,00	300,00	R\$ 4,20	EPINEFRINA - 1MG/ML - AMPOLA
107	Unid.	10,00	100,00	R\$ 17,59	EPITEZAN - POMADA OFTALMICA
108	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 3,90	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR SLIP
109	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 3,65	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO - ESTERIL
110	Unid.	40,00	4000,00	R\$ 1,60	EQUIPO MACROGOTAS - UNID
111	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 2,08	EQUIPO MICROGOTAS - UNID
112	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,57	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

113	Unid.	10,00	600,00	R\$ 12,50	ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M - ROLO
114	Unid.	10,00	600,00	R\$ 15,00	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5M - ROLO
115	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 0,52	ESPATULA DE AYRE - UNID
116	Unid.	20,00	600,00	R\$ 3,15	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - UNID
117	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 2,60	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - UNID
118	Unid.	20,00	600,00	R\$ 2,05	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - UNID
119	Unid.	10,00	60,00	R\$ 25,58	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMPOLA
120	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,45	FENITOINA SODICA - 50MG/ML - AMPOLA
121	Unid.	20,00	200,00	R\$ 7,50	FENOBARBITAL SODICO - 200MG - AMPOLA
122	Unid.	60,00	600,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 2.0 - UNID
123	Unid.	60,00	600,00	R\$ 7,47	FIO CAT - GUT SIMPLES AGULHADO 3.0 - UNID
124	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO - UNID
125	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,39	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO - UNID
126	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,40	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO - UNID
127	Unid.	100,00	1200,00	R\$ 2,73	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO - UNID
128	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 6,28	FITA CREPE HOSPITALAR - ROLO
129	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 53,21	FITA DE HGT - CAIXA C/ 50 UNID
130	Unid.	20,00	400,00	R\$ 4,17	FITOMENADIONA - 10MG/ML - AMPOLA
131	Unid.	10,00	100,00	R\$ 20,12	FIXADOR CITOLOGICO - 30ML - SPRAY
132	Unid.	5,00	10,00	R\$ 22,15	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
133	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 2,47	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 2MG/ML - AMPOLA
134	Unid.	20,00	2000,00	R\$ 3,19	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA - 4MG/ML - AMPOLA
135	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,03	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES/SISTEMA ABERTO - UNID
136	Unid.	30,00	3000,00	R\$ 4,30	FRASCO DESCARTAVEL P/ DIETA ENTERAL - 500ML
137	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,99	FUROSEMIDA - 20MG/2ML - AMPOLA
138	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 138,76	GAZE TIPO QUEIJO - 08 CAMADAS 04 DOBRAS 13 FIOS - PCT
139	Unid.	10,00	60,00	R\$ 31,86	GEL DE MEIO DE CONTATO - FRASCO
140	Unid.	60,00	600,00	R\$ 1,91	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMPOLA 10ML
141	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 1,94	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMPOLA 10ML
142	Unid.	20,00	100,00	R\$ 7,40	GLUCANATO DE CALCIO - AMPOLA
143	Unid.	20,00	400,00	R\$ 6,15	HALOPERIDOL - 5MG/ML - AMPOLA
144	Unid.	20,00	240,00	R\$ 12,75	HALOPERIDOL DECANOATO - 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML
145	Unid.	10,00	60,00	R\$ 9,27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML
146	Unid.	10,00	60,00	R\$ 22,00	HEPARINA 5.000UI/ML - FRASCO
147	Unid.	20,00	400,00	R\$ 9,80	HIDRALAZINA - 20MG/ML
148	Unid.	20,00	600,00	R\$ 7,17	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA
149	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 8,80	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO
150	Unid.	10,00	200,00	R\$ 11,57	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1LITRO
151	Unid.	20,00	400,00	R\$ 0,60	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
152	Unid.	20,00	400,00	R\$ 35,42	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10
153	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA C/ 100 UNID
154	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA C/ 100 UNID
155	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

156	Unid.	20,00	800,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA C/ 100 UNID
157	Unid.	5,00	20,00	R\$ 39,67	LAMINA DE BISTURI Nº 25 - CAIXA C/ 100 UNID
158	Unid.	20,00	200,00	R\$ 18,69	LAMINA DE VIDRO - CAIXA C/ 50 UNID
159	Unid.	20,00	800,00	R\$ 16,50	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA - ROLO
160	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR
161	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,95	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR
162	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR
163	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR
164	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR
165	Unid.	20,00	400,00	R\$ 2,40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 - PAR
166	Unid.	20,00	400,00	R\$ 33,00	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA C/ 100 UNID
167	Unid.	10,00	100,00	R\$ 31,30	LUVA DE PROCEDIMENTO GG - CAIXA C/ 100 UNID
168	Unid.	40,00	600,00	R\$ 26,37	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UNID
169	Unid.	20,00	100,00	R\$ 29,67	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
170	Unid.	20,00	100,00	R\$ 28,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P (S/ LATEX) - CAIXA C/ 100 UNID
171	Unid.	20,00	800,00	R\$ 28,27	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UNID
172	Unid.	20,00	400,00	R\$ 28,27	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA C/ 100 UNID
173	Unid.	20,00	800,00	R\$ 5,17	LUVA GINECOLOGICA
174	Unid.	20,00	200,00	R\$ 8,33	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2MG/ML
175	Unid.	50,00	3000,00	R\$ 8,75	MASCARA CIRURGICA C/ TRIPLA CAMADA E C/ ELASTICO
176	Unid.	10,00	60,00	R\$ 19,27	MASCARA DE HUDSON ADULTO
177	Unid.	10,00	60,00	R\$ 19,25	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA
178	Unid.	10,00	60,00	R\$ 20,32	MASCARA P/ NEBULIZACAO
179	Unid.	20,00	800,00	R\$ 3,16	MICROPORE 25MMX10M - ROLO
180	Unid.	20,00	400,00	R\$ 3,96	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA
181	Unid.	10,00	60,00	R\$ 67,46	NITROGLICERINA / TRIDIL - AMPOLA
182	Unid.	10,00	60,00	R\$ 62,50	NITROPRUSSETO DE SODIO - 50MG/2ML - AMPOLA
183	Unid.	50,00	1200,00	R\$ 21,10	OMEPRAZOL SODICO - 40MG - FRASCO
184	Unid.	20,00	200,00	R\$ 96,50	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM - ROLO 100MT
185	Unid.	20,00	200,00	R\$ 116,33	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM - ROLO 100MT
186	Unid.	20,00	200,00	R\$ 84,52	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM - ROLO 100MT
187	Unid.	10,00	60,00	R\$ 1,30	PROPATILNITRATO / SUSTRATE
188	Unid.	20,00	200,00	R\$ 60,33	PVPI TOPICO 10% - 1LITRO
189	Unid.	30,00	300,00	R\$ 13,93	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY - FRASCO
190	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
191	Unid.	40,00	800,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
192	Unid.	40,00	800,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
193	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,50	SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
194	Unid.	40,00	400,00	R\$ 0,53	SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNID
195	Unid.	100,00	8000,00	R\$ 1,45	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE 01ML, C/ AGULHA 12X0,33MM P/ INSULINA (ULTRA FINE) - UNID
196	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,91	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - UNID
197	Unid.	100,00	8000,00	R\$ 0,32	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 03ML, C/ AGULHA 25X0,7MM - UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

198	Unid.	100,00	4000,00	R\$ 0,37	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 05ML, C/ AGULHA - UNID
199	Unid.	100,00	3000,00	R\$ 0,64	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 10ML, C/ AGULHA - UNID
200	Unid.	100,00	2400,00	R\$ 0,95	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER LOCK DE 20ML, C/ AGULHA - UNID
201	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 0,24	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 01ML, S/ AGULHA - UNID
202	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,26	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 03ML, S/ AGULHA
203	Unid.	100,00	2000,00	R\$ 0,30	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 05ML, S/ AGULHA - UNID
204	Unid.	100,00	1000,00	R\$ 0,51	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 10ML, S/ AGULHA - UNID
205	Unid.	100,00	600,00	R\$ 0,69	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL LUER SLIP DE 20ML, S/ AGULHA - UNID
206	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,40	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 10 - UNID
207	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,73	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 12 - UNID
208	Unid.	10,00	100,00	R\$ 10,73	SONDA ENTERAL ADULTO Nº 14 - UNID
209	Unid.	10,00	20,00	R\$ 10,00	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 06 - UNID
210	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,50	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 08 - UNID
211	Unid.	10,00	20,00	R\$ 11,00	SONDA ENTERAL INFANTIL Nº 10 - UNID
212	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14 - UNID
213	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 - UNID
214	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 - UNID
215	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 - UNID
216	Unid.	10,00	100,00	R\$ 5,61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22 - UNID
217	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,58	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 24 - UNID
218	Unid.	5,00	20,00	R\$ 2,95	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNID
219	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNID
220	Unid.	10,00	100,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNID
221	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNID
222	Unid.	5,00	20,00	R\$ 3,05	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNID
223	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,87	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - UNID
224	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,88	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - UNID
225	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - UNID
226	Unid.	10,00	200,00	R\$ 1,89	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - UNID
227	Unid.	10,00	200,00	R\$ 2,00	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - UNID
228	Unid.	10,00	200,00	R\$ 2,01	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - UNID
229	Unid.	100,00	16000,00	R\$ 1,53	SONDA URETRAL Nº 10 - UNID
230	Unid.	100,00	16000,00	R\$ 1,54	SONDA URETRAL Nº 12 - UNID
231	Unid.	60,00	600,00	R\$ 1,56	SONDA URETRAL Nº 14 - UNID
232	Unid.	10,00	200,00	R\$ 13,00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
233	Unid.	20,00	6000,00	R\$ 5,60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
234	Unid.	20,00	5000,00	R\$ 6,20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
235	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - UNID (SISTEMA ABERTO)
236	Unid.	20,00	2400,00	R\$ 7,95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

237	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 7,75	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
238	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 10,50	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
239	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 7,50	SORO GLICOSADO 5% 125ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
240	Unid.	20,00	1200,00	R\$ 6,95	SORO GLICOSADO 5% 250ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
241	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 8,50	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
242	Unid.	20,00	600,00	R\$ 12,75	SORO RINGER LACTATO DE SODIO 500ML - UNID (SISTEMA FECHADO)
243	Unid.	20,00	800,00	R\$ 16,40	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - POMADA 30G
244	Unid.	20,00	400,00	R\$ 7,50	SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA
245	Unid.	20,00	200,00	R\$ 9,00	SULFATO DE MAGNESIO 50% - AMPOLA
246	Unid.	20,00	100,00	R\$ 7,25	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA
247	Unid.	20,00	600,00	R\$ 5,30	SULFATO DE TERBUTALINA - 0,5MG/ML - AMPOLA DE 1ML
248	Unid.	10,00	60,00	R\$ 31,30	TARTARATO DE METOPROLOL - 1MG/ML - AMPOLA DE 5ML
249	Unid.	20,00	1000,00	R\$ 17,28	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID
250	Unid.	10,00	100,00	R\$ 9,45	TUBO DE LATEX P/ OXIGENIO
251	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 - UNID
252	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 - UNID
253	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 - UNID
254	Unid.	10,00	40,00	R\$ 10,82	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 - UNID
255	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,49	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 - UNID
256	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 - UNID
257	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 - UNID
258	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 - UNID
259	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 - UNID
260	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,00	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 - UNID
261	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 - UNID
262	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,50	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 - UNID
263	Unid.	10,00	40,00	R\$ 7,56	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 - UNID
264	Unid.	10,00	120,00	R\$ 55,67	VASELINA LIQUIDA - 1LITRO
265	Unid.	20,00	500,00	R\$ 16,00	ADESIVO P/ ALIVIO DA FEBRE - PCT C/ 2 UNID
266	Unid.	20,00	4000,00	R\$ 0,17	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 20X0,55MM
267	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,95	ALMOTOLIA MARROM - 125ML
268	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,75	ALMOTOLIA MARROM - 250ML
269	Unid.	10,00	100,00	R\$ 8,00	ALMOTOLIA MARROM - 500ML
270	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,95	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML
271	Unid.	10,00	100,00	R\$ 7,50	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML
272	Unid.	10,00	100,00	R\$ 8,50	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML
273	Unid.	10,00	60,00	R\$ 47,00	APARELHO P/ ALIVIO DA DOR DA INJECAO - PIKPLUC
274	Unid.	2,00	10,00	R\$ 76,33	ASPIRADOR RIGIDO DE YANKAUER
275	Unid.	10,00	100,00	R\$ 16,90	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU - UNID
276	Unid.	20,00	200,00	R\$ 3,95	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10 - UNID
277	Unid.	20,00	200,00	R\$ 3,95	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO - UNID



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

278	Unid.	20,00	600,00	R\$ 8,88	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G - AMPOLA
279	Unid.	10,00	100,00	R\$ 6,00	CLAMP UMBILICAL - UNID
280	Unid.	100,00	1600,00	R\$ 6,35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML
281	Unid.	10,00	30,00	R\$ 28,00	COLIRIO ANESTESICO OFTALMICO - UNID
282	Unid.	5,00	20,00	R\$ 22,50	CONECTOR T DE AYRE ADULTO – UNID
283	Unid.	5,00	20,00	R\$ 36,00	CONECTOR T DE AYRE PEDIATRICO - UNID
284	Unid.	20,00	200,00	R\$ 50,00	CURATIVO HIDRATANTE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO – POMADA 85G
285	Unid.	5,00	20,00	R\$ 23,50	CURATIVO MICROPOROSO REDONDO ADULTO – CAIXA C/ 500 UNID.
286	Unid.	5,00	20,00	R\$ 29,50	CURATIVO MICROPOROSO REDONDO INFANTIL (C/ DESENHO) – CAIXA C/ 500 UNID.
287	Unid.	5,00	30,00	R\$ 95,00	DEPOSTERON – IM – 200 MG/2ML – CAIXA C/ 3 AMPOLAS
288	Unid.	10,00	60,00	R\$ 25,20	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME ECO – 1LITRO
289	Unid.	5,00	10,00	R\$ 49,00	GARROTE LATEX-FREE EM ROLO (1”x18”) – UNID
290	Unid.	10,00	200,00	R\$ 15,97	GAVETA BIN P/ MEDICAMENTOS - UNID
291	Unid.	5,00	20,00	R\$ 45,00	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - UNID
292	Unid.	10,00	50,00	R\$ 35,20	PROTETOR SOLAR FPS 60 (NO MINIMO) - UNID
293	Unid.	10,00	100,00	R\$ 25,43	REPELENTE SPRAY 200ML (CONTRA DENGUE) - UNID
294	Unid.	10,00	60,00	R\$ 277,13	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO DE COVID-19 – SWAB – CAIXA C/ 20 UNID
295	Unid.	10,00	30,00	R\$ 495,00	TESTE DE TROPONINA COM TAMPÃO – CAIXA C/ 50 UNID
296	Unid.	5,00	20,00	R\$ 272,00	TESTE RAPIDO P/ DENGUE – NS1 – CAIXA C/ 25 UNID
297	Unid.	10,00	80,00	R\$ 29,00	ESTETOSCOPIO ADULTO/PEDIATRICO – UNID
298	Unid.	20,00	100,00	R\$ 150,00	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – UNID
299	Unid.	10,00	40,00	R\$ 139,00	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - UNID
300	Unid.	10,00	60,00	R\$ 207,50	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - UNID
301	Unid.	5,00	30,00	R\$ 140,30	OXIMETRO PEDIATRICO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
302	Unid.	5,00	20,00	R\$ 2.300,00	OXIMETRO ADULTO/PEDIATRICO DE MESA – UNID
303	Unid.	5,00	30,00	R\$ 107,50	OXIMETRO ADULTO DE DEDO (PORTATIL) – UNID
304	Unid.	10,00	80,00	R\$ 18,00	TERMOMETRO DIGITAL – UNID
305	Unid.	5,00	40,00	R\$ 139,00	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (S/ CONTATO) - UNID
306	Unid.	2,00	10,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL ADULTO – PP/P/M/G/GG (KIT) - UNID
307	Unid.	2,00	4,00	R\$ 120,00	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL (PEDI – MIDI – MINI) - UNID
308	Unid.	4,00	10,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ VELCRO - UNID (confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g)
309	Unid.	4,00	10,00	R\$ 85,00	CINTO ARANHA P/ MACA RIGIDA C/ ENGATE - UNID (confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g)
310	Unid.	10,00	200,00	R\$ 120,00	APARELHO DE HGT - UNID (Obs: As fitas de hgt e o aparelho de hgt precisam ser da mesma marca)

II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

2.2. Todos os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega/recebimento.

III - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao **valor de referência**;

3.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscal da presente contratação será a servidora Indiara da Silva Viégas, CPF 030.708.220-29, Enfermeira Responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V - DA ENTREGA:

5.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor.

5.2. A entrega, deverá ser feita no prédio da Secretaria de Saúde do Município de Chuvisca.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.4. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.5. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local indicado. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025

VALIDADE: 1 ano

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 001/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 002/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS** abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:				R\$ 00,00	

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Saúde do Município de Chuvisca ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

4.4. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscal da presente contratação será a servidora Indiara da Silva Viégas, CPF 030.708.220-29, Enfermeira responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 001/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2025.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ